

**EDITAL N.º 60/2019**

**D.A.**

-----**MANUEL RODRIGUES LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA:** \_\_\_\_\_

- - - Torna público, nos termos e para os efeitos do nº 1 do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 14 do corrente mês, aprovou a seguinte atualização dos preços e dimensões do espaço/stand **NAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO-EXPOSITORES:** \_\_\_\_\_

Os expositores obrigam-se a cumprir, para além do disposto nas presentes Normas, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam. \_\_\_\_\_

**1. PERFIL DO EXPOSITOR** \_\_\_\_\_

1.1. Poderão inscrever-se agentes económicos/empresas/pessoas/associações cuja atividade que irão desenvolver se enquadre no âmbito da feira: Artesãos. \_\_\_\_\_

1.2. Horário de Funcionamento \_\_\_\_\_

- Período e horário de funcionamento Período de Funcionamento: \_\_\_\_\_

Os espaços permanecerão abertos ao público e a funcionar em pleno entre as datas e horário previamente estabelecidas pelo Município de Valença. \_\_\_\_\_

**2. LOCAL** \_\_\_\_\_

2.1. O Evento/Feira realizar-se-á no espaço previamente acordado por parte da organização. \_\_\_\_\_

**3. INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_

3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição e posteriormente submetida ao Município de Valença. \_\_\_\_\_

O período de inscrições e data limite das mesmas são acordadas por parte da organização. \_\_\_\_

3.2. Os valores de participação são os mencionados na ficha de inscrição; \_\_\_\_\_

3.3. A participação só se efetiva após a confirmação, por escrito, por parte da organização, onde será mencionado o número de participante e dados para o pagamento do valor da participação; \_\_\_\_\_

3.4. As fichas de inscrição recebidas após a data limite de inscrição não serão aceites; \_\_\_\_

3.5. A organização reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar inscrições (com o dever de informar os requerentes); \_\_\_\_\_

## EDITAL N.º 60/2019

D.A.

3.6. Não é permitida a exposição de produtos não explícitos na ficha de inscrição. \_\_\_\_\_

### 4. STANDS / ESPAÇOS \_\_\_\_\_

4.1. A localização e atribuição dos stands e espaços para os expositores é da responsabilidade da organização, mediante disponibilidade. \_\_\_\_\_

### 5. PAGAMENTO \_\_\_\_\_

5.1. O pagamento do valor de participação correspondente ao espaço/stand solicitado deverá ser feito até o dia anterior à inauguração da exposição/feira; \_\_\_\_\_

- Espaço Interior: \_\_\_\_\_
  - a) Stand tipo (3x3m) – € 30,00/dia. \_\_\_\_\_
- Espaço Exterior: \_\_\_\_\_
  - a) Stand tipo em Espaço (3x3m) – € 50,00/dia; \_\_\_\_\_
  - b) Espaço (3x3m) - € 35,00/dia; \_\_\_\_\_
  - c) Stand tipo em Espaço (5x5m) - € 125,00/dia; \_\_\_\_\_
  - d) Espaço (5x5m) - € 100,00/dia; \_\_\_\_\_

5.2. Com confirmação do pagamento da inscrição o expositor poderá proceder à montagem/decoração do seu stand/espaço na data prevista por parte da organização. \_\_\_\_\_

5.3. O pagamento da inscrição poderá ser feito: \_\_\_\_\_

- a) Transferência bancaria; \_\_\_\_\_
- b) Pagamento por Multibanco; \_\_\_\_\_
- c) Pagamento em numerário na tesouraria do Município de Valença. \_\_\_\_\_

Obs: Deverá ser mencionando obrigatoriamente o número de participante atribuído pela Organização. \_\_\_\_\_

### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO \_\_\_\_\_

Com o objetivo de procurar responder às crescentes exigências para a comercialização e exposição de produtos alimentares, os expositores devem ter em consideração as seguintes precauções: \_\_\_\_\_

6.1. Os produtos expostos para venda devem estar fora do alcance do público e colocados em lugares adequados à preservação do seu estado, principalmente se forem alimentos que se possam alterar com a temperatura, usando para isso equipamentos que os mantenham à temperatura adequada. A proteção dos alimentos contra fatores poluentes do ambiente, por exemplo poeiras, deve ser acautelada, protegendo-os com uma película aderente ou outro tipo de

## EDITAL N.º 60/2019

D.A.

proteção; \_\_\_\_\_

6.2. Os produtos têm que estar armazenados no mínimo a 30 cm de altura do chão; \_\_\_\_\_

6.3. Todo o material de limpeza e desinfecção deve guardar-se em espaço próprio e isolado dos géneros alimentícios; \_\_\_\_\_

6.4. Os manipuladores de alimentos devem apresentar um elevado grau de higiene, vestuário exclusivo para a atividade do stand, nomeadamente avental e touca, luvas descartáveis para manuseamento dos alimentos, etc.; \_\_\_\_\_

6.5. Os utensílios e materiais usados na atividade devem ser inócuos, lisos, de fácil lavagem e desinfecção e em bom estado de conservação; \_\_\_\_\_

6.6. Todos os bens alimentares devem ser servidos ao público em material descartável; \_\_\_\_\_

6.7. Os expositores deverão trazer um caixote de lixo com tampa acionada por pedal com saco plástico; \_\_\_\_\_

6.8. Todos os materiais com destino ao lixo devem ser separados, papel, cartão, vidro, para posteriormente serem colocados no ecoponto; \_\_\_\_\_

6.9. Os expositores deverão estar sempre identificados com o cartão fornecido pela organização. \_\_\_\_\_

### 7. MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS TENDAS \_\_\_\_\_

7.1. O fornecimento de energia elétrica, a limpeza das áreas comuns e a segurança da feira durante as horas em que a mesma se encontra encerrada é da responsabilidade da organização; \_\_\_\_\_

7.2. A limpeza, manutenção e segurança do stand, durante as horas de funcionamento da feira é da responsabilidade do expositor; \_\_\_\_\_

7.3. Os trabalhos de montagem e decoração dos stands apenas podem ser efetuados dentro dos horários previamente estabelecidos e comunicados por parte da organização. Os expositores devem ser portadores de todos os materiais complementares necessários, aquando da montagem, devendo ainda respeitar o estado de conservação das estruturas que lhe são atribuídas, bem como a limpeza e desinfecção diárias das mesmas; \_\_\_\_\_

7.4. A decoração dos stands é responsabilidade do expositor; \_\_\_\_\_

7.5. A organização assegura a segurança do espaço dos horários previamente estabelecidos e comunicados, a desmontagem dos espaços deverá de ocorrer no final da feira/exposição, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Valença por eventuais

**EDITAL N.º 60/2019**

**D.A.**

materiais desprotegidos fora dos horários previamente estabelecidos; \_\_\_\_\_

7.6. A circulação de veículos para cargas e descargas de mercadorias até à entrada do espaço da feira está diariamente condicionada e limitada até uma hora antes da abertura diária da feira e uma hora após o fecho da mesma. \_\_\_\_\_

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS** \_\_\_\_\_

8.1. Os expositores só poderão vender/expor na feira os produtos apresentados na ficha de inscrição, qualquer alteração terá que ser comunicada à organização, que fará uma avaliação posterior dos mesmos; \_\_\_\_\_

8.2. A todos os participantes exige-se o cumprimento das normas específicas constantes da legislação em vigor para este sector de atividade e cumprimento das obrigações legais a que estejam sujeitos, designadamente em matéria de licenciamento da atividade e normas aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar; \_\_\_\_\_

8.3. É da responsabilidade do expositor zelar pelos seus produtos, em caso de condições climatéricas adversas; \_\_\_\_\_

8.4. A organização poderá realizar ações de supervisão e avaliação dos stands e respetivos produtos, se assim o entender; \_\_\_\_\_

8.5. A alimentação e alojamento são da responsabilidade do expositor.” \_\_\_\_\_

- - - Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo. \_\_\_\_\_

- - - E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi. \_\_\_\_\_

Paços do Município de Valença, 29 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_

**EDITAL N.º 60/2019  
D.A.**

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**- - - ELISABETE GUERREIRO DIAS ESTEVES, COORDENADORA TÉCNICA EM REGIME DE MOBILIDADE, NA SUBUNIDADE DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA: \_\_\_\_\_**

- - - Certifico que, nesta data, afixei nos Paços do Município um exemplar deste EDITAL, emanado pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Valença, à alteração da tabela de preços das normas de expositores. \_\_\_\_\_

- - - Mais certifico que foram afixados, nos lugares públicos do estilo, vários exemplares, assim como, divulgados pelos serviços. \_\_\_\_\_

- - - Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que assino. \_\_\_\_

Paços do Município, 29 de novembro de 2019

A Coordenadora Técnica,

\_\_\_\_\_